DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Designa Comissão para avaliação e laudo circunstanciado de imóvel que especifica.

ANTÓNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores JHONE DA SILVA SANTOS, PAULO ROBERTO DA SILVA ROSA E GERALDO GOMES MORAES DE SOUZA, todos servidores municipais para, em comissão, e sem ônus à municipalidade, promoverem no prazo máximo de 30 dias a Avaliação e Laudo Circunstanciado, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.152/2005, do imóvel localizado na Rua Roque Américo, nº 100, sendo tal imóvel o lote 3 da Quadra 12, cadastrados nesta municipalidade sob nº 1920010, em nome do MUNICÍPIO DE DOBRADA, CNPJ nº 54.916.283/0001-45, sob concessão de uso para MÁRCIO FERNANDO SCRIBONI ME, CNPJ nº 05.882.770/0001-29.

Art. 2º. Os nomeados acima deverão apresentar o laudo em 30 dias, prorrogáveis pelo mesmo período justificadamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Sesquicentenário,

Dobrada-SP, quarta-feira, 28 de julho de 2021.

ANTÓNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-